

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206715-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lúcio Antonio Faro Bitencourt.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Lúcio Antonio Faro Bitencourt, Prefeito Municipal de Bujaru, no período de 2009 a 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, as *prestações de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral referentes ao exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido exercício. Fica o Senhor *Lúcio Antonio Faro Bitencourt* advertido de que a omissão no dever de prestar contas, no prazo assinalado, o sujeitará às *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*, e ainda, à imediata remessa de *representação ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando intervenção no município de Bujaru*, ao teor do que exige o art. 84, II, c/c o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206716-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rosiel Sabá Costa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Rosiel Sabá Costa, Prefeito Municipal de Mocajuba, no período de 2009 a 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, as *prestações de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral referentes ao exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido exercício. Fica o Senhor Rosiel Sabá Costa advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado, o sujeitará às *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*, e ainda, à imediata remessa de *representação ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando intervenção no município de Mocajuba*, ao teor do que exige o art. 84, II, c/c o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206717-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edinilton Domingos de A. Braga.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Edinilton Domingos de A. Braga, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba*, exercício financeiro de 2011, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, as *prestações de contas referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido exercício. Fica o Senhor Edinilton Domingos de A. Braga advertido de que a omissão no dever de prestar contas, no prazo assinalado, o sujeitará às *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206718-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Maxwell Rodrigues Brandão.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Maxwell Rodrigues Brandão, Prefeito Municipal de Placas, no período de 2009 a 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, as *prestações de contas do 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral referentes ao exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido exercício. Fica o Senhor *Maxwell Rodrigues Brandão* advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado, o sujeitará às *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*, e ainda, à imediata remessa de *representação ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando intervenção no município de Placas*, ao teor do que exige o art. 84, II, c/c o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206719-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Genival Diniz Gonçalves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Genival Diniz Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, no período de 2009 a 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o *Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada as *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2012/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201206721-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rochael Onofre Meira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor *Rochael Onofre Meira, Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco*, exercício financeiro de 2011, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a *prestações de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2011*, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido exercício. Fica o Senhor Rochael Onofre Meira advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará às *sanções da Lei Complementar Estadual nº 25/94*.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro Daniel Lavareda.

Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052 A 067/12-TCM/PA
(2ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369455
(PROCESSO Nº 560012002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros**, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 49.224,53 (quarenta e nove mil, duzentos e e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 37.722,53 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios – FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**

Presidente

**EDITAL Nº 053/12
(PROCESSO Nº 1300012002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Scarparo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Scarparo**, Prefeito Municipal de Anapu, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, as importâncias de R\$ 45.517,38 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal, do competente comprovante de recolhimento.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**

Presidente

**EDITAL Nº 054/12
(PROCESSO Nº 1080012002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Francisco da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Francisco da Silva**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal, do competente comprovante de recolhimento.

Belém, 23 de abril de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**

Presidente

**EDITAL Nº 055/12
(PROCESSO Nº 0170012002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Joaquim Diogo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado